



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 86/2019

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS E
INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
“Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS E INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de SETEMBRO de 2019 às 10h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 151/2013 e n.º 227/2016, Lei Municipal n.º 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto n.º 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 28/12/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, **até o dia 03 de setembro de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **03 de setembro de 2019 às 10h01min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS E INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO**.

2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.2 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

2.3 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone n.º (46) 3242-1511/1836/1889.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123/2006.

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- g) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

g.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3.A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “Comprasnet”, até 03 de setembro de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, quando o Pregão será declarado “EM ANÁLISE”, para envio e verificação/aprovação das amostras.

9.6 Para os itens 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostras dos produtos para análise, devendo ser enviado uma unidade de cada item acima indicados, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), constado em Ata,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Cultura, comandada pela Sra. Gracielli Demartini – Diretora do Departamento de Cultura.

9.6.1 Cada amostra será detalhadamente comparada com as descrições exigidas no Edital, em relação ao material, modelo e acabamento, conforme já descrito nos referidos itens.

9.6.2 A empresa será desclassificada caso não apresente a amostra no prazo estabelecido.

9.6.3 A empresa será desclassificada caso apresente amostra com defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, como por exemplo: rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos.

9.6.4 A empresa será desclassificada caso apresente amostra com ausência ou inferioridade de características especificadas no descritivo do termo.

9.6.5 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

9.6.6 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

9.6.7 Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

9.6.8 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

9.6.9 O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9.6.10 Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.6.11 Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) apresentado(s), assegurando o direito ao contraditório quando for declarado o vencedor.

9.7 Após a análise das amostras e/ou julgamento dos recursos/impugnações da análise das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

amostras e dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, será adjudicado o objeto ou item licitado ao vencedor.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.9 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços, após a análise das amostras, provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aprovação e aceitação das amostras.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução.

12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência/marca/referência (conforme o caso), observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.8.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro após a análise das amostras, deverá comprovar, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances e análise das amostras, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via **original** deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata,** recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

13.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

13.4.5.5 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (art. 30, II e § 4º da lei nº 8.666/93), comprovando que já tem experiência na realização deste tipo específico de serviço. (Exclusivo para os licitantes que apresentarem propostas para os itens: nº 48 - Kit de Uniforme para a Fanfarra, nº 49 e 50 - Camisas Masculina e Feminina para o Coral Municipal, nº 51 e 52 - Pilcha de Peão, e nº 53 e 54 - Pilcha da Prenda).

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 252.119,98 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).**

16.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1962/F000), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1967/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (921/F103), 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (1965/F504), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1394/F504), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1966/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (786/F000).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

17.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

17.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

17.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

18 – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

18.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nos endereços informados das Secretarias solicitantes no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

18.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

18.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

18.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18.7 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.

18.9 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.10A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

19 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

19.2 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

19.2.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

19.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.4 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária;

19.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Acorsi – Secretária.

19.3 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

19.4 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

19.4.1 Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;

19.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Dyonatan de Cesaro – Chefe do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese – Chefe do Departamento de Serviços Urbanos;

19.4.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreolli - Enfermeiro; Substituto – Daniela Aparecida Gaio – Enfermeira;

19.4.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

19.4.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Giseli Savio - Professora; Substituto – Margarete Fatima Spigosso - Professora.

19.5 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 São obrigações da Contratada:

20.2.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos uniformes e ou indumentárias após a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

20.2.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito pelas Secretarias solicitantes;

20.2.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

20.2.4 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência;

20.2.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos;

20.2.6 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

20.2.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;

20.2.8 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

21 - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. 21.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

21.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

21.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

21.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

21.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

22 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

24 – DA RESCISÃO

24.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

24.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

24.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

24.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratado.

25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

26.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

26.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

26.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social; e Saúde.

2 DA DESCRIÇÃO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS E INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexos 1, 1.1 e 1.2, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.
- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit R\$	Total R\$
01	16	Unid.	Camiseta manga curta, cor vermelha, em Malha Poliviscose (67% poliéster e 33% viscose e fio 30), gola com ribana de 2,50 cm de largura, mangas com bainhas, com serigrafia. Modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC . Tamanhos P e M (Secretaria de Administração)	20,30	324,80
02	08	Unid.	Camiseta manga curta, cor vermelha, em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose e fio 30), gola com ribana de 2,50 cm de largura, mangas com bainhas, com serigrafia. Modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC . Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)	21,50	172,00
03	16	Unid.	Jaqueta, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Tecido duplo, com serigrafia, modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC , com as bandeiras do estado e município bordadas nas mangas, 4 bolsos, com elástico na cintura e punhos. Biriba bordada.Tamanhos P e M. (Secretaria de Administração)	198,30	3.172,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

04	08	Unid.	Jaqueta, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Tecido duplo, com serigrafia, modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC , com as bandeiras do estado e município bordadas nas mangas, 4 bolsos, com elástico na cintura e punhos. Biriba bordada.Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)	201,40	1.611,20
05	16	Unid.	Calça, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%, com 4 bolsos, elástico na cintura atrás – com passadeiras, vista com zíper, modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC.Tamanhos P e M. (Secretaria de Administração)	98,60	1.577,60
06	8	Unid.	Calça, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%, com 4 bolsos, elástico na cintura atrás – com passadeiras, vista com zíper, modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC.Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)	99,90	799,20
07	16	Unid.	Gandola, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%, com serigrafia, bandeiras do estado e município bordadas na manga, mangas compridas com punho, 2 bolsos, 1 faixa reflexiva, Biriba bordada, modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC.Tamanhos P e M. (Secretaria de Administração)	180,00	2.880,00
08	08	Unid.	Gandola, cor azul marinho, em tecido armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%, com serigrafia, bandeiras do estado e município bordadas na manga, mangas compridas com punho, 2 bolsos, 1 faixa reflexiva, Biriba bordada, modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC.Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)	180,00	1.440,00
09	24	Unid.	Boné, cor azul marinho, em tecido armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%,com 6 costuras, com serigrafia, aba, fecho de metal bordado, modelo uniforme para agentes da Defesa	18,20	436,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			Civil - PBC.Tamanhos P, M e G. (Secretaria de Administração)		
10	04	Unid.	Jaleco em tecido Microtel 100% poliéster, decote tipo V, fechamento por quatro botões, sem manga, com 2 bolsos frontais, colorido , bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Administração (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: P e M (ASG - Secretaria de Administração)	60,70	242,80
11	02	Unid.	Jaleco em tecido Microtel 100% poliéster, decote tipo V, fechamento por quatro botões, sem manga, com 2 bolsos frontais, colorido , bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Administração (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: G, GG e EGG (ASG - Secretaria de Administração)	62,60	125,20
12	06	Unid.	Jaleco em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, cor azul marinho, manga curta, com 5 botões na frente. Tamanho M (Secretaria de Viação - Oficina)	55,00	330,00
13	06	Unid.	Jaleco em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, cor azul marinho, manga curta, com 5 botões na frente. Tamanhos G e GG (Secretaria de Viação - Oficina)	55,00	330,00
14	63	Unid.	Calça em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, cor azul marinho ou cinza escuro (a pedido), com elástico e cordão na cintura e com 2 bolsos. Tamanho P, M (Secretaria de Viação)	55,00	3.465,00
15	24	Unid.	Calça em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, cor azul marinho ou cinza escuro (a pedido), com elástico e cordão na cintura e com 2 bolsos na frente. Tamanho G e GG (Sec. Viação)	55,00	1.320,00
16	57	Unid.	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor Cinza Claro , com bolso no lado esquerdo, estampa no bolso Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 6x7 cm), estampa nas costas escrita CHOPINZINHO - URBANISMO (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos M e G. (Secretaria de Viação)	17,90	1.020,30
17	18	Unid.	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor Cinza Claro , com bolso no lado esquerdo, estampa no bolso Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 6x7 cm), estampa nas costas escrita CHOPINZINHO - URBANISMO (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos GG e EGG. (Secretaria de Viação)	19,30	347,40
18	18	Unid.	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor Cinza Claro , com bolso no lado esquerdo, estampa no bolso Brasão do Município	19,10	343,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			(serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 6x7 cm), estampa nas costas escrita CHOPINZINHO - URBANISMO (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos M e G. (Secretaria de Viação)		
19	09	Unid.	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor Cinza Claro , com bolso no lado esquerdo, estampa no bolso Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 6x7 cm), estampa nas costas escrita CHOPINZINHO - URBANISMO (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos GG e EGG. (Secretaria de Viação)	20,50	184,50
20	51	Unid.	Jaleco Gola Tradicional em tecido Microtel 100% poliéster, branco, manga longa, com punhos, com 3 bolsos frontais, bordado no bolso superior com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: PP,P e M. (Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem – Secretaria de Saúde)	60,70	3.095,70
21	45	Unid.	Jaleco Gola Tradicional em tecido Microtel 100% poliéster, branco, manga longa, com punhos, com 3 bolsos frontais, bordado no bolso superior com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: G, GG, EGG. (Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem – Secretaria de Saúde)	62,60	2.817,00
22	12	Unid.	Jaleco Gola Tradicional em tecido Microtel 100% poliéster, branco, manga longa, com punhos, com 3 bolsos frontais, bordado no bolso superior com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: PP,P e M. (Serviços Gerais – Secretaria de Saúde)	60,70	728,40
23	08	Unid.	Jaleco Gola Tradicional em tecido Microtel 100% poliéster, branco, manga longa, com punhos, com 3 bolsos frontais, bordado no bolso superior com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: G, GG, EGG. (Serviços Gerais – Secretaria de Saúde)	62,60	500,80
24	18	Unid.	Jaleco Gola Padre em tecido Microtel 100% poliéster, branco, manga longa, com punhos, com 3 bolsos frontais, bordado no bolso superior com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: PP,P e M. (Dentistas e Auxiliar de Odontologia – Secretaria de Saúde)	66,80	1.202,40
25	18	Unid.	Jaleco Gola Padre em tecido Microtel 100% poliéster, branco, manga longa, com punhos, com 3 bolsos frontais, bordado no bolso superior com Brasão	68,70	1.236,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			(tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: G, GG, EGG. (Dentistas e Auxiliar de Odontologia – Secretaria de Saúde)		
26	49	Unid.	Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster, decote tipo V, fechamento por quatro botões, sem manga, com 2 bolsos frontais, colorido , bordado no bolso superior com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: P, M (ACS/ACE – Secretaria de Saúde)	61,40	3.008,60
27	61	Unid.	Jaleco em tecido Oxford 100% poliéster, decote tipo V, fechamento por quatro botões, sem manga, com 2 bolsos frontais, colorido , bordado no bolso superior com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos: G e GG (ACS/ACE – Secretaria de Saúde)	64,10	3.910,10
28	20	Unid.	Jaqueta em tecido Nylon 100% poliéster com forro 100% poliéster, Unisex, zíper frontal, com 2 bolsos frontais laterais, colorido , bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos P, M (Motoristas – Secretaria de Saúde)	128,88	2.577,60
29	20	Unid.	Jaqueta em tecido Nylon 100% poliéster com forro 100% poliéster, Unisex, zíper frontal, com 2 bolsos frontais laterais, colorido , bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos G, GG, EGG (Motoristas – Secretaria de Saúde)	128,88	2.577,60
30	300	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca , serigrafia na frente – de 5 a 10 cores, 25 cm, serigrafia nas mangas com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (brasão e escrita 10 cores). Tamanhos P, M e G. (Secretaria de Saúde)	20,10	6.030,00
31	100	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca , serigrafia na frente – de 5 a 10 cores, 25 cm, serigrafia nas mangas com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (brasão e escrita 10 cores). Tamanhos GG e EGG. (Secretaria de Saúde)	21,10	2.110,00
32	60	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida , serigrafia na frente – de 5 a 10 cores, 25 cm, serigrafia nas mangas com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (brasão e escrita 10 cores). Tamanhos P, M e G. (Secretaria de Saúde)	20,50	1.230,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

33	10	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida . serigrafia 20x20 cm na frente, serigrafia na frente – de 5 a 10 cores, 25 cm, serigrafia nas mangas com Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (brasão e escrita 10 cores). Tamanhos GG e EGG. (Secretaria de Saúde)	21,50	215,00
34	40	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca , serigrafia na frente – 5 a 10 cores, 20 cm, serigrafia nas mangas com Brasão (tamanho mínimo 4x5 cm) do Município e Secretaria de Saúde (brasão e escrita 10 cores). Tamanhos 0 a 06 anos. (Secretaria de Saúde – Campanha da Dengue 2018)	17,50	700,00
35	10	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca . serigrafia na frente – 5 a 10 cores, 20 cm, serigrafia nas mangas com Brasão (tamanho mínimo 4x5 cm) do Município e Secretaria de Saúde (brasão e escrita 10 cores). Tamanhos 08 a 12 anos. (Secretaria de Saúde – Campanha da Dengue 2018)	18,60	186,00
36	10	Unid.	Camisa Social Manga Curta Tecido tricoline mista com Stretch 72% algodão 28% Poliéster, fechamento frontal com botões. Bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos 36 a 40. (Secretaria de Saúde – Uniformes auxiliar administrativo 2019)	90,00	900,00
37	30	Unid.	Camisa Social Manga Curta Tecido tricoline mista com Stretch 72% algodão 28% Poliéster, fechamento frontal com botões. Bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos 42 a 48. (Secretaria de Saúde – Uniformes auxiliar administrativo 2019)	90,00	2.700,00
38	05	Unid.	Camisa Social Manga Longa Tecido Tricoline mista com Stretch 72% algodão 28% Poliéster, fechamento frontal com botões e nos punhos. Bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos 36 ao 40. (Secretaria de Saúde – Uniformes auxiliar administrativo 2019)	95,00	475,00
39	15	Unid.	Camisa Social Manga Longa Tecido Tricoline mista com Stretch 72% algodão 28% Poliéster, fechamento frontal com botões e nos punhos. Bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Saúde (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos 42 ao 48. (Secretaria de Saúde – Uniformes auxiliar administrativo 2019)	95,00	1.425,00
40	55	Unid.	Bonés no modelo Jockey (seis gomos), fabricados em tamanho adulto, em tecido de Brim Peletizado (100%	18,68	1.027,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			algodão) na cor verde, e a forração interna em TNT (100%). Regulador de Tecido e Fivela de Metal cor ouro velho. Botão superior encapado no mesmo tecido da copa, e o acabamento interno de carneira e vieses confeccionados em poliéster. Estampa na parte frontal feita com patch termo colante com tecido de poliéster na cor branca e imagem do logotipo feito com transfer sublimático (sublimação). (Secretaria de Saúde – Agentes de endemias e agentes comunitários de Saúde)		
41	50	Unid.	Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m², manga curta, branca , bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Assistência Social (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos PP, P, M e G. (Secretaria de Assistência Social)	37,80	1.890,00
42	30	Unid.	Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m², manga curta, branca , bordado Brasão (tamanho mínimo 6x7 cm) do Município e Secretaria de Assistência Social (mínimo 18 mil pontos brasão e escrita). Tamanhos GG e EGG. (Secretaria de Assistência Social)	39,60	1.188,00
43	20	Unid.	Calça Legging em tecido Suplex – composição 88% de poliamida, 12% de elastano, gramatura 340 g/m², cor preta. Tamanhos: 10 ao 12 (Secretaria de Assistência Social)	48,80	976,00
44	20	Unid.	Calça Legging em tecido Suplex – composição 88% de poliamida, 12% de elastano, gramatura 340 g/m², cor preta. Tamanhos: 14 ao 16 (Secretaria de Assistência Social)	51,10	1.022,00
45	40	Unid.	Calça Legging em tecido Suplex – composição 88% de poliamida, 12% de elastano, gramatura 340 g/m², cor preta. Tamanhos: P, M e G (Secretaria de Assistência Social)	53,40	2.136,00
46	56	Unid.	Jaleco em tecido Microtel 100% poliéster, sem bolso frontal, decote tipo V, sem manga, fechamento por quatro botões, branco . Tamanhos P, M e G (Secretaria de Educação)	60,70	3.399,20
47	42	Unid.	Jaleco em tecido Microtel 100% poliéster, decote tipo V, fechamento por quatro botões, sem manga, sem bolso frontal, branco . Tamanhos GG e EGG (Secretaria de Educação)	67,60	2.839,20
48	01	Kit	Kit de uniforme para fanfarra composto por: 20 UNIDADES DE: spancer oxford 100% poliéster, recortado em três cores, sendo um recorte concavo do lado direito na cor vermelho, e outro recorte convexo na parte esquerda, dividido em duas cores sendo: lado esquerdo na cor branca com 3 tiras de viés colocados na transversal na cor vermelha e lado direito na cor verde	18.110,00	18.110,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

		com 3 tiras de viés colocadas na transversal, acompanhando a direção das anteriores e 3 botões tipo militar colocados nos intervalos dos mesmos. Gola tipo padre, entretelada, parte traseira com fechamento por zíper destacável. Mangas longas na cor vermelha com recorte na cor preta nas pontas, com duas tiras finas viés brancas no contorno da manga. Macacão tipo jardineira com duas alças reguláveis por velcro. Abertura por zíper na parte dianteira e barra overlocada com sobra mínima de 10 cm, na cor preta. Tamanhos 10, 12, 14, 16 (imagem em anexo) 20 UNIDADES DE: spancer oxford 100% poliéster, recortado em três cores, sendo um recorte concavo do lado direito na cor vermelho, e outro recorte convexo na parte esquerda, dividido em duas cores sendo: lado esquerdo na cor branca com 3 tiras de viés colocados na transversal na cor vermelha e lado direito na cor verde com 3 tiras de viés colocadas na transversal, acompanhando a direção das anteriores e 3 botões tipo militar colocados nos intervalos dos mesmos. Gola tipo padre, entretelada, parte traseira com fechamento por zíper destacável. Mangas longas na cor vermelha com recorte na cor preta nas pontas, com duas tiras finas viés brancas no contorno da manga. Macacão tipo jardineira com duas alças reguláveis por velcro. Abertura por zíper na parte dianteira e barra overlocada com sobra mínima de 10 cm, na cor preta. Tamanhos PP, P, M, G e EG (imagem em anexo) 40 unidades de: Barretina de formato cilíndrico em pvc rígido de 2mm de espessura, costurada, revestido em NAPA, acabamento com debruns dourados, na core vermelho, aba em pvc rígido revestida de verniz com carneira interna e regulagem. Tamanhos PP, P, M, G e EG. 2 UNIDADES DE: Spancer em oxford 100% poliéster, recortada em 3 cores, sendo o lado esquerdo liso na cor vermelha com recorte concavo e parte direita mais curta, na altura pouco abaixo da linha da cintura, em convexo na cor branca e 3 botões tipo militar nos intervalos dos mesmos. Galão metalizado dourado no encontro dos recortes finalizando os mesmos. Gola do tipo padre, entretelada na cor branca e finalizada com viés na cor preta. Pontas das mangas em cor verde com uma tira de viés na cor branca e uma faixa de galão metalizado. Parte traseira com fechamento por zíper destacável. Acompanha macaquinho curto, sendo a parte superior em tecido suplex e a parte inferior em paetê, com fechamento traseiro através de zíper. Tamanhos PP, P, M ou G. 2 UNIDADES DE: Conjunto em oxford 100% poliéster composto por 1 túnica na altura do quadril com abertura dianteira, na cor vermelha, com acabamento em vivo		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			dourado e uma carreira de botões de abs dourados pregados de 3 em 3, até a altura da cintura. Cinto com aproximadamente 4 cm de largura com estrutura em fita de poliéster, adornada dos dois lados com vivo dourado e fivela de abs dourada, na cor preta. Recorte nos ombros com acabamento em vivo, na cor branca. Gola do tipo padre, na cor branca, adornada por viés dourado, mangas longas com recortes nas pontas de cor preta, e arrematado por vivo e botões de forma decorativa. Calça reta, lisa, na cor preta, com faixa lateral arrematada por vivo dourado, elástico na cintura e barra overlocada, sendo essa, com sobra para barra de aproximadamente 10cm. Tamanhos M, G ou EG. 2 pares de: botas em couro Sintético na cor branca, salto 2,5cm, cobre o joelho, com zíper na lateral. Numeração 34, 35, 36, 37 ou 38. 2 UNIDADES DE: BARRETINA montada sobre estrutura cilíndrica de PVC rígido 2mm revestida em veludo, na cor vermelho, com penacho de 18 cm, carneira interna com regulagem e queixeira. Detalhe dourado decorativo. (imagem em anexo) SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
49	20	Unid.	Coral Municipal Camisa feminina Tecido Tricoline Cannes, 67% Algodão, 30% Poliéster e 3% Elastano, na cor branca. Gola tradicional feminina prespontada, frente. Camisa aberta, com fechamento por botões e caseados no sentido vertical, entre eles, 4 agrupados no busto. Sem bolso. Mangas curtas com barra aplicada externa com dois botões em cada barra. Com pense na frente e atrás (modelo princesa). Entertelada na gola e colarinho. Pé de gola e vista interna seguem mesmas cores do tecido da camisa. Acompanha dois botões reservas. Tamanhos PP, P, M, G e EG. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	85,00	1.700,00
50	20	Unid.	Coral Municipal Camisa masculina em Tecido Tricoline Cannes, 67% Algodão, 30% Poliéster e 3% Elastano, na cor branca. Gola tradicional masculina prespontada e com aletas. Camisa com frente aberta, com fechamento por botões e caseados no sentido vertical. Sem bolso. Mangas curtas com barra tradicional. Entertelada na gola e colarinho. Pé de gola e vista interna seguem mesmas cores do tecido da camisa. Costas em tecido único. Acompanha dois botões reservas. Tamanhos PP, P, M, G e EG. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	90,00	1.800,00
51	10	Conj.	Grupo Municipal de Dança Gaúcha Pilcha do Peão Mirim: - Camisa: tecido branco trabalhado na mesma cor, 100% poliéster, gramatura 160g/m2; manga longa sem	380,00	3.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			detalhes; botões em massa, acomodados em 1X1; punho de 6 centímetros de largura e dois botões em massa e mais um na carcela; 7 botões em massa na dobra do botão; gola tradicional com dois botões de estruturação, linha 100% poliéster. Tamanhos 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, conforme a medida dos peões. - Bombacha: tecido 100% poliéster, gramatura 174g/m2, cós de 5 centímetros; braguilha com fechamento zíper sintético e um botão em massa; linha 120 – 100% poliéster; favos feito à mão; três pregas frontais e três pregas traseiras; dois bolsos funcionais laterais; punho de 5 centímetros, com abertura de 13 centímetros e fechamento com um botão em massa. Tamanhos 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, conforme as medidas dos peões - Colete: tecido 100% poliéster frontal, gramatura 174g/m2; 5 botões em massa; traseira com tecido em cetim, gramatura 75 g/m2; detalhe da fivela em metal, cor prata, conforme tamanho do item. Tamanhos 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, conforme as medidas dos peões. - Lenço: lenço de cetim 100% poliester, tamanho 80x80cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
52	10	Conj.	Grupo Municipal de Dança Gaúcha Pilcha do Peão Juvenil -Camisa: tecido branco trabalhado na mesma cor, 100% poliéster, gramatura 160g/m2; manga longa sem detalhes; botões em massa, acomodados em 1X1; punho de 6 centímetros de largura e dois botões em massa e mais um na carcela; 7 botões em massa na dobra do botão; gola tradicional com dois botões de estruturação, linha 100% poliéster. Tamanhos PP, P, M, G, EG, conforme a medida dos peões. - Bombacha: tecido 100% poliéster, gramatura 174g/m2, cós de 5 centímetros; braguilha com fechamento zíper sintético e um botão em massa; linha 120 – 100% poliéster; favos feito à mão; três pregas frontais e três pregas traseiras; dois bolsos funcionais laterais; punho de 5 centímetros, com abertura de 13 centímetros e fechamento com um botão em massa. Tamanhos PP, P, M, G e EG, conforme as medidas dos peões - Colete: tecido 100% poliéster frontal, gramatura 174g/m2; 5 botões em massa; traseira com tecido em cetim, gramatura 75 g/m2; detalhe da fivela em metal, cor prata, conforme tamanho do item. Tamanhos PP, P, M, G, EG, conforme as medidas dos peões. - Lenço: lenço de cetim 100% poliester, tamanho 80x80cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	430,00	4.300,00
53	10	Unid.	Grupo Municipal de Dança Gaúcha Pilcha da Prenda Mirim (imagem em anexo) - Vestido: tecido sintético oxfordini em dois tons sendo	332,50	3.325,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			cor principal e cor secundária. Cor principal em tecido sintético oxfordini 100% poliéster, gramatura de 140g/m2. Mangas longas na cor principal com detalhe no punho em fita de cetim (100% poliester) com 6 cm de largura com cor secundária; acabamento em passamanaria. Detalhe na região do busto com a cor secundária (imitando a parte frontal de um colete, conforme desenho anexo) em tecido sintético oxfordini, 100% poliéster, gramatura de 140g/m2; gola em tecido na cor principal, sem decote; corte godê; acinturado; detalhe da cintura em fita cetim (100% poliester) na cor secundária. Detalhe na cor secundária localizado a 10 cm acima do babado da saia em tecido sintético oxfordini, 100% poliéster, gramatura de 140g/m2, com acabamento em passamanaria; babado a 10 centímetros acima do peito do pé com fita cetim (100% poliester), na cor secundária; abertura traseira com fechamento em zíper sintético; linha 100% poliéster. Tamanhos 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 , conforme as medidas das prendas. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.		
54	10	Unid.	Grupo Municipal de Dança Gaúcha Pilcha da Prenda Juvenil (imagem em anexo) - Vestido: tecido sintético oxfordini em dois tons sendo cor principal e cor secundária. Cor principal em tecido sintético oxfordini 100% poliéster, gramatura de 140g/m2. Mangas longas na cor principal com detalhe no punho em fita de cetim (100% poliester) com 6 cm de largura com cor secundária; acabamento em passamanaria. Detalhe na região do busto com a cor secundária (imitando a parte frontal de um colete, conforme desenho anexo) em tecido sintético oxfordini, 100% poliéster, gramatura de 140g/m2; gola em tecido na cor principal, sem decote; corte godê; acinturado; detalhe da cintura em fita cetim (100% poliester) na cor secundária. Detalhe na cor secundária localizado a 10 cm acima do babado da saia em tecido sintético oxfordini, 100% poliéster, gramatura de 140g/m2, com acabamento em passamanaria; babado a 10 centímetros acima do peito do pé com fita cetim (100% poliester), na cor secundária; abertura traseira com fechamento em zíper sintético; linha 100% poliéster. Tamanhos PP, P, M, G, EG , conforme as medidas das prendas. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	386,80	3.868,00
55	150	Unid.	Camiseta regata, em tecido Dry Fit, cor a escolher com frisos em ambos os lados, de cor a escolher, estampas na frente no lado esquerdo Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), numeração no lado direito (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm), estampas nas costas numeração (serigrafia 1 cor,	32,68	4.902,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			tamanho 20 cm) nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos P, M e G . Serão utilizadas nos eventos de volei de praia e futevôlei. (Secretaria de Educação)		
56	150	Unid.	Camiseta regata, em tecido Dry Fit, cor a escolher com frisos em ambos os lados, de cor a escolher, estampas na frente no lado esquerdo Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), numeração no lado direito (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm), estampas nas costas numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 20 cm) nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm).. Tamanhos GG e EGG . Serão utilizadas nos eventos de volei de praia e futevôlei. (Secretaria de Educação)	32,68	4.902,00
57	60	Unid.	Agasalho esportivo conjunto sendo: a Jaqueta em tecido Tactel, com cor a definir, com punho nas mangas e barras, gola esporte, aberto com zíper, estampa na frente no lado esquerdo Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), estampa nas costas nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Calça em tecido Tactel cor a definir, com friso na lateral com cor a definir, estampa do Brasão Município no lado direito (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm). Tamanhos P, M e G . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)	138,68	8.320,80
58	60	Unid.	Agasalho esportivo conjunto sendo: a Jaqueta em tecido Tactel, com cor a definir, com punho nas mangas e barras, gola esporte, aberto com zíper, estampa na frente no lado esquerdo Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), estampa nas costas nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Calça em tecido Tactel cor a definir, com friso na lateral com cor a definir, estampa do Brasão Município no lado direito (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm). Tamanhos GG e EGG . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)	138,68	8.320,80
59	60	Unid.	Camiseta em tecido Dry Fit, manga curta, cor a escolher, com frisos em ambos os lados partindo da parte interna na barra da manga até a barra do comprimento da camiseta, de cor a escolher, estampas na frente no lado esquerdo Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), numeração no lado direito (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm), estampas nas costas numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 20 cm) nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos P, M e G . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)	36,88	2.212,80
60	60	Unid.	Camiseta em tecido Dry Fit, manga curta, cor a escolher,	36,88	2.212,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com frisos em ambos os lados partindo da parte interna na barra da manga até a barra do comprimento da camiseta, de cor a escolher, estampas na frente no lado esquerdo Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), numeração no lado direito (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm), estampas nas costas numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 20 cm) nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm).. Tamanhos GG e EGG . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)		
61	40	Unid.	Bermuda masculina, em tecido Tactel, cor a definir com friso na lateral, estampas nas pernas lado esquerdo numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm) Brasão do Município lado direito (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm). Tamanhos P, M e G . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)	34,68	1.387,20
62	40	Unid.	Bermuda masculina, em tecido Tactel, cor a definir com friso na lateral, estampas nas pernas lado esquerdo numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm) Brasão do Município lado direito (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm). Tamanhos GG e EGG . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)	34,68	1.387,20
63	80	Unid.	Bermuda feminina, em malha Elanca, cor a definir com friso na lateral, estampas nas pernas lado esquerdo numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm) Brasão do Município lado direito (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm). Tamanhos P, M e G . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)	34,68	2.774,40
64	60	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga curta, cor a escolher, com frisos em ambos os lados partindo da parte interna na barra da manga até a barra do comprimento da camiseta, de cor a escolher, estampas na frente no lado esquerdo Brasão do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), numeração no lado direito (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm), estampas nas costas numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 20 cm) nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos P, M e G . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)	29,68	1.780,80
65	60	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga curta, cor a escolher, com frisos em ambos os lados partindo da parte interna na barra da manga até a barra do comprimento da camiseta, de cor a escolher, estampas na frente no lado esquerdo Brasão	28,68	1.720,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do Município (serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 7x9 cm), numeração no lado direito (serigrafia 1 cor, tamanho 15 cm), estampas nas costas numeração (serigrafia 1 cor, tamanho 20 cm) nome do município (serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm). Tamanhos GG e EGG . Serão utilizados para as modalidades que representam o município nos jogos oficiais. (Secretaria de Educação)		
66	66	Unid.	Avental de Cozinha confeccionado em tecido Microtel 100 % poliéster, tipo frontal, com alça no pescoço e amarras laterais, branco. Tamanho único , com 1m + ou - 5% de comprimento total.	20,40	1.346,40
67	56	Unid.	Avental confeccionado em tecido impermeável, 100% poliéster nylon paraquedas, tipo frontal, com alça no pescoço e amarras laterais, branco. Tamanho único , com 1m aproximadamente 5% de comprimento total.	22,68	1.270,08
68	120	Pcte.	Touca em TNT, descartável, branca, com elástico na parte de trás. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	16,30	1.956,00
69	10	Unid.	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, gramatura 295 g/m², cor a definir, com bolso lateral, com 02 frizos com cor a definir. Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.	23,00	230,00
70	60	Unid.	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, gramatura 295 g/m², cor a definir, com bolso lateral, com 02 frizos com cor a definir. Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.	23,00	1.380,00
71	20	Unid.	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, gramatura 295 g/m², cor a definir, com bolso lateral, com 02 frizos com cor a definir. Tamanho 14 a 16 anos. Ens. Fund.	23,00	460,00
72	30	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única . Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.	18,00	540,00
73	110	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única . Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.	18,00	1.980,00
74	100	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única . Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.	18,00	1.800,00
75	10	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única . Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.	18,88	188,80
76	50	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única . Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.	18,88	944,00
77	10	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura	18,00	180,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			160g/m ² , manga longa, cor única . Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.		
78	10	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga curta, cor branca . Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.	18,00	180,00
79	140	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga curta, cor branca . Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.	18,00	2.520,00
80	140	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga curta, cor branca . Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.	18,00	2.520,00
81	35	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.	18,00	630,00
82	45	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.	18,00	810,00
83	25	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m ² , manga longa, colorida (cor a definir). Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.	18,88	472,00
84	20	Unid.	Jaqueta em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, gramatura 295 g/m ² , cor a definir, manga longa com punhos, com bolso lateral, zíper frontal. Tamanho 0 a 06 anos. Ens. Fund.	33,00	660,00
85	60	Unid.	Jaqueta em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, gramatura 295 g/m ² , cor a definir, manga longa com punhos, com bolso lateral, zíper frontal. Tamanho 08 a 12 anos. Ens. Fund.	33,00	1.980,00
86	30	Unid.	Jaqueta em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, gramatura 295 g/m ² , cor a definir, manga longa com punhos, com bolso lateral, zíper frontal. Tamanho 14 a 16 anos. Ens. Fund.	33,00	990,00
87	40	Unid.	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, gramatura 295 g/m ² , cor a definir, com bolso lateral, com 02 frizos com cor a definir. Tamanho adulto P, M e G.	25,00	1.000,00
88	100	Unid.	Camisa Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m ² , manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos PP, P, M e G.	26,00	2.600,00
89	40	Unid.	Camisa Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m ² , manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos GG e EGG.	22,00	880,00
90	1230	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling –	21,88	26.912,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única . Tamanhos P, M e G .		
91	60	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única . Tamanhos GG e EGG .	21,88	1.312,80
92	20	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única . Tamanhos P, M e G .	21,88	437,60
93	200	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única . Tamanhos GG e EGG .	21,88	4.376,00
94	150	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca . Tamanhos P, M e G .	21,88	3.282,00
95	40	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca . Tamanhos GG e EGG .	21,88	875,20
96	100	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor branca . Tamanhos GG e EGG .	23,00	2.300,00
97	110	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos P, M e G .	22,00	2.420,00
98	30	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos GG e EGG .	23,00	690,00
99	25	Unid.	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, colorida (cor a definir). Tamanhos P, M e G .	23,00	575,00
100	300	Unid.	Serigrafia 1 cor, tamanho 10 cm (distintivo e mangas).	2,28	684,00
101	900	Unid.	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 10 cm (distintivo e mangas).	5,75	5.175,00
102	530	Unid.	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 10 cm (distintivo e mangas).	5,75	3.047,50
103	500	Unid.	Serigrafia 1 cor, tamanho 25 cm.	4,58	2.290,00
104	440	Unid.	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 25 cm.	5,75	2.530,00
105	710	Unid.	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 25 cm.	5,75	4.082,50
106	50	Unid.	Serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm.	4,78	239,00
107	160	Unid.	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 30 cm.	5,75	920,00
108	650	Unid.	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 30 cm.	5,75	3.737,50
109	740	Unid.	Serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 6x7 cm, Brasão do Município	5,75	4.255,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

110	588	Unid.	Bordado tamanho mínimo 6x7 cm, mínimo 15 mil pontos, Brasão do Município.	9,20	5.409,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					252.119,98

*Os itens 30, 31, 38, 39, 47, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 107 e 112, itens constantes nos orçamentos foram suprimidos deste Termo, portanto a ordem dos itens no Termo não confere com a ordem dos itens nos orçamentos, conferir pelo descritivo.

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 252.119,98 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos)** assim dividido:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração: R\$ 12.782,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: R\$ 7.341,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 130.547,70;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social: R\$ 59.915,20;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde: R\$ 41.533,68.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 Com o escopo de garantir a qualidade dos produtos, a empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos, para os itens: nº 48 Kit de Uniforme para a Fanfarra, nº 49 e 50 Camisas Masculina e Feminina para o Coral Municipal, nº 51 e 52 Pilcha de Peão, e nº 53 e 54, Pilcha da Prenda, os quais serão avaliados de modo a verificar se são condizentes com a descrição do Termo.
- 3.2 Ainda, visando a aquisição de produtos de qualidade, para os itens: nº 48 Kit de Uniforme para a Fanfarra, nº 49 e 50 Camisas Masculina e Feminina para o Coral Municipal, nº 51 e 52 Pilcha de Peão, e nº 53 e 54, Pilcha da Prenda, a empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, comprovando que já tem experiência na realização deste tipo específico de serviço.

4 DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 4.1 Para os itens 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostras dos produtos para análise, devendo ser enviado uma unidade de cada item à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Cultura, comandada pela Sra. Gracielli Demartini – Diretora do Departamento de Cultura.
- 4.2 Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo.
- 4.3 Cada amostra será detalhadamente comparada com as descrições exigidas no Edital, em relação ao material, modelo e acabamento, conforme já descrito nos referidos itens.
- 4.4 A empresa será desclassificada caso não apresente a amostra no prazo estabelecido.
- 4.5 A empresa será desclassificada caso apresente amostra com defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, como por exemplo: rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos.

- 4.6 A empresa será desclassificada caso apresente amostra com ausência ou inferioridade de características especificadas no descritivo do termo.

5 FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1962)
5.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1967)
5.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (921) - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1965) - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1394)
5.4 Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (786)
5.5 Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1966)

6 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

7 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- 7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nos endereços informados das Secretarias solicitantes no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 7.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 7.7 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.8 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 7.9 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.
- 8.2 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços, ficarão a cargo:
- 8.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
 - 8.2.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
 - 8.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
 - 8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária;
 - 8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Acorsi – Secretária.
- 8.3 **Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.4 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
- 8.4.1 Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;
 - 8.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Dyonatan de Cesaro – Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese – Chefe do Departamento de Serviços Urbanos;
 - 8.4.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreolli - Enfermeiro; Substituto – Daniela Aparecida Gaio – Enfermeira;
 - 8.4.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
 - 8.4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Giseli Savio - Professora; Substituto – Margarete Fatima Spigosso - Professora.
- 8.5 **Atribuições:** Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da Contratada:

- 9.2.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos uniformes e ou indumentárias após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.2.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito pelas Secretarias solicitantes;
- 9.2.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.4 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência;
- 9.2.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos;
- 9.2.6 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- 9.2.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- 9.2.8 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **Advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **Advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **Penalidades pecuniárias:**
 - a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) Multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

público.

- IV - **Suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
 - V - **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 11.2** Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho 26 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços urbanos

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Uniformes e Indumentárias de Caracterização, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Segundo a Consolidação das Leis do Trabalho a empresa que determinar o uso de uniformes está obrigada a fornecer o uniforme para os empregados gratuitamente, conforme dispõe o artigo 458 da CLT e também o Precedente Normativo do TST (Tribunal Superior do Trabalho) nº 115, que se segue abaixo:

*"Art. 458 - Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, **vestuário** ou outras prestações "in natura" que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado..."*

...

"PRECEDENTES NORMATIVOS DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Nº 115 - UNIFORMES (positivo). Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador".

"O uso de uniforme é determinado pela empresa, então, e se a empresa exige o uso de uniforme, eles deverão ser fornecidos gratuitamente aos seus empregados".

"As peças do uniforme devem ser substituídas periodicamente pelo empregador, antes do seu desgaste, pois o empregado é o representante da empresa e este deverá estar com uma ótima apresentação".

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração

Os servidores da Defesa Civil de Chopinzinho tem a função de articular e coordenar ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população afetada por catástrofes e acidentes e evitar prejuízos. Para desempenharem essas funções com agilidade e presteza devem usar roupas adequadas e confortáveis e que também os tornem facilmente identificáveis entre a população, sendo necessário o uso do uniforme.

Sendo assim e como o Município de Chopinzinho é o responsável pela manutenção/conservação do Órgão de Defesa Civil, Posto de Bombeiros Comunitários - PBC, tem a necessidade do fornecimento de uniformes para os servidores. Sendo a Secretaria de administração a responsável pelas aquisições.

Também, fazem-se necessárias a aquisição de 06 (jalecos) jalecos para uso das servidoras Auxiliares de Serviços Gerais, zeladoras da limpeza do Paço Municipal, estes fazem-se necessários para que as servidoras preservem a limpeza de suas roupas, visto que trabalham diariamente em contato com sujeira: pó, lixo, etc.

2.1.2 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Com o intuito de identificar os servidores que prestam serviços na área urbana do Município perante a população Chopinzinhense, bem como auxiliar os servidores para que preservem suas roupas de uso pessoal, pois os serviços prestados nas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

atividades gerais como as dos: operários e auxiliares de serviços gerais que trabalham como pedreiros, como jardineiros no corte de grama, também nas atividades mecânicas / veiculares: mecânicos, lubrificadores, borracheiros, envolvem muita sujeira (detritos, pó, lama, graxa, óleos, lubrificantes, etc.), além da exposição aos estilhaços (lascas de pedra, madeira, metal, etc.) que danificam continuamente as roupas de quem realiza os trabalhos. A Secretaria indica/ orienta pela utilização de uniforme, fazendo-se necessária aquisição.

2.1.3 Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui vários profissionais em seu quadro de servidores, Administrativos, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Assistentes Sociais, Atendentes de Laboratório e Farmácia, Auxiliares de Dentista, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Serviços Gerais, Bioquímico, Cirurgiões, Dentista, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos Médicos, Motoristas, Nutricionistas, Operador de Máquinas (readaptação, exercendo a função de motorista), Operador Raio X, Psicólogos, Técnico de Esportes, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional.

Para melhor atendimento à população na área da saúde é indispensável o uso de uniformes: jalecos, camisas e camisetas, pois estes destacam, distinguem e identificam cada servidor público, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos de saúde, também deve levar-se em consideração que os Jalecos utilizados pelos profissionais de saúde são Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo indispensável a aquisição dos uniformes pela secretaria.

Além dos uniformes, também tem-se a necessidade da confecção de camisetas para diversas Campanhas, como a da Dengue, da Voz, Agosto Azul, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, entre outras.

2.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência conta com 54 (cinquenta e quatro) servidores lotados e para que seja desenvolvido um trabalho baseado em segurança e padronização, é essencial que os servidores tenham uniformes a sua disposição, para que, nas situações que precisam se locomover até a casa dos usuários, ou até mesmo nos atendimentos nas próprias unidades da Assistência Social, exista uma identificação visual, e o atendimento seja resguardado aos profissionais devidamente capacitados para aquela demanda.

A Secretaria desenvolve projetos e campanhas sociais, dentre elas as de atividades regulares que são desenvolvidas com crianças e adolescentes, idosos, homens e mulheres, podendo citar-se os projetos: Á Caminho do Futuro, Projovem, Dia do Bairro, Idoso em Ação e Viver Bem. Nestas atividades é necessário identificar os grupos com o uso de vestimentas.

Além dos projetos que acontecem de forma regular, também ocorrem as atividades extras, a citar-se o “Dia Ativo” (encontro regional com idosos); a campanha “Faça Bonito” dia que lembra o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, também se realiza a Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil, Dia Nacional da Mulher e Natal das Crianças. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atende crianças e adolescentes no período contra turno ao ensino regular, fazendo-se necessário o uso de uniformes padronizados para garantir a identificação e segurança destes, visto que frequentam em dias alternados e em grande quantidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda os conselhos municipais: O Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que utilizam da confecção de camisetas para a divulgação de mobilizações das campanhas.

Além dos grupos, também é necessária confecção de uniformes para as crianças e adolescentes que se encontrem em acolhimento institucional junto a Casa Lar.

2.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura tem buscado oportunizar aos seus munícipes diversas atividades culturais na área de formação artística, acreditando que as mesmas contribuem para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável, alegre, e despertam nos participantes habilidades e talentos que aprimoram o desenvolvimento pessoal, além de serem fortes meios de socialização.

Atualmente, a Administração oferta gratuitamente oficinas nas áreas artísticas música, teatro e dança, totalizando 12 oficinas, e atendendo um público de aproximadamente 300 pessoas, compreendendo, crianças, jovens, adultos e idosos. Além dos momentos de aprendizado vivenciados em grupo, unindo munícipes de diferentes faixas etárias durante as oficinas, os grupos tem diversas oportunidades de realizar apresentações à comunidade mostrando o resultado do trabalho, contribuindo assim, tanto para a valorização dos alunos como artistas locais, quanto para a formação de plateia, aproximando cada vez mais a arte dos chopinzhenses e integrando a comunidade. As apresentações costumam ser locais e regionais, em eventos promovidos pela Administração Municipal ou por entidades e organizações diversas que solicitam a presença dos grupos. Tem sido muito comum nos últimos 2 (dois) anos os grupos se deslocarem até outros municípios para apresentar um número artístico, levando assim o nome de Chopinzinho, representando com qualidade e carisma a nossa terra.

Como uma forma de caracterizar os grupos **Coral Municipal, Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês e Grupo de Dança Tradicionalista Gaúcha**, criando também uma identidade visual aos mesmos que tanto tem se dedicado para a realização de um bom trabalho em prol da cultura do município, há a necessidade de adquirir uniformes e indumentárias para serem utilizadas nas suas apresentações.

O **Coral Municipal** foi fundado em 1995 e caracteriza-se como um coro misto (vozes femininas e masculinas), composto por adolescentes, jovens e adultos. O grupo tem por finalidade desenvolver estudos sobre o canto organizando repertórios para apresentações locais e também regionais, aonde representa o município de Chopinzinho. Trata-se de um grupo atuante, que participa efetivamente das atividades sociais promovidas pelo município, tendo inclusive, Título de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

A atual **Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês**, com uma formação recente (menos de dois anos), mas com um trabalho muito significativo para a comunidade escolar do Núcleo de Santa Inês, bem como para o município de Chopinzinho, vem participando dos Desfiles Cívicos de 07 (sete) de Setembro e de vários outros eventos culturais do município e região. O grupo é composto por alunos da Escola Rural Municipal Mário Bettega e Colégio Estadual do Campo de Santa Inês. Além dos instrumentos tradicionais da Fanfarra (percussão), o grupo explora instrumentos comuns da realidade local (acordeom, violão, flautas, entre outros),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trabalhando a música com criatividade e dinamismo, valorizando a cultura local. Muito além do trabalho da musicalidade através da prática instrumental, a fanfarra é uma forte aliada no processo ensino-aprendizagem como um todo. Afinal, contribui no desenvolvimento da disciplina e responsabilidade como cidadão, da autoconfiança, e reforça a importância do respeito ao outro e do trabalho em equipe. A Oficina de **Dança Tradicionalista** é ofertada pelo Departamento de Cultura através da Invernada Artística do Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, no Centro Comunitário da Comunidade do Samambaial, tendo como alunos crianças, a partir de 5 anos, adolescentes e jovens, não sendo pré-requisito de participação, ser associado ao Grupo Farrancho. Ou seja, a atividade contempla crianças e jovens que tem afinidade com a modalidade Dança Tradicionalista e busca preservar, através da dança, as tradições gaúchas, muito presentes na cultura do sudoeste do Paraná. O Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, Associação sem fins lucrativos fundada em 2011, tem como objetivo desenvolver o convívio social e cultural através de atividades e promoções internas e externas. Sendo assim, esta parceria com o Departamento de Cultura contribui significativamente para este objetivo, proporcionando um vínculo entre os participantes da Oficina de Dança e mantendo as tradições culturais.

Com base no conteúdo acima exposto, apresenta-se aqui a necessidade de aquisição de uniformes e indumentárias para caracterização dos referidos grupos em suas apresentações. Os uniformes ficarão sob responsabilidade do Departamento de Cultura, o qual disponibilizará aos responsáveis por cada um dos grupos, e será utilizado pelos mesmos apenas nos dias de apresentação.

Ainda, observa-se a necessidade de aquisição de uniformes para os atletas e técnicos do departamento de esporte, uma vez que estes precisam do devido uniforme para representar o município nos momentos em que forem disputar competições que envolvam este. Assim, é preciso adquirir uniformes adequados tanto para o verão como para o inverno, a fim de que todos estejam devidamente trajados.

Ademais, a Secretaria de Educação tem a necessidade de adquirir jalecos, aventais e toucas para as merendeiras das escolas, garantindo-se a boa higiene no local de trabalho.

Outrossim, são disponibilizados uniformes para os servidores quando há eventos no município em que se faz necessária a caracterização destes como, por exemplo, Santa Terra, Natal, onde utilizam camisetas com o tema.

A Secretaria de Educação ainda utiliza referidos uniformes e serigrafias para uniformização e ou caracterização dos projetos do município, como o Projeto AABB, Curso de Violão, Viola e Acordeom, Teatro Rei leão, Grupo Musical de Dança, e a formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, sendo estes indispensáveis para o bom desempenho das atividades e organização.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Órgão de Defesa Civil, Posto de Bombeiros Comunitários – PBC: 12 servidores;
- Auxiliares de Serviços Gerais: 3 servidoras.

3.2 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

- Auxiliares de Serviços Gerais: 3 servidores (1 servidor atua como auxiliar de mecânico);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- Borracheiro: 1 servidor;
- Lubrificador: 1 servidor;
- Mecânicos: 1 servidor;
- Operário: 21 servidores.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde

- Administrativos: 11 servidores;
- Agentes Comunitários de Saúde: 55 servidores;
- Agentes de Combate a Endemias: 6 servidores;
- Assistentes Sociais: 2 servidores;
- Atendentes de Laboratório e Farmácia: 3 servidores;
- Auxiliares de Dentista: 7 servidores;
- Auxiliares e Técnicos de Enfermagem: 18 servidores;
- Auxiliares de Serviços Gerais: 10 servidores;
- Bioquímico: 2 servidores;
- Cirurgiões Dentista: 9 servidores;
- Enfermeiros: 13 servidores;
- Farmacêuticas: 2 servidores;
- Fiscal de Vigilância Sanitária: 1 servidor;
- Fisioterapeutas: 2 servidores;
- Fonoaudiólogos: 2 servidores;
- Médicos: 17 servidores;
- Motoristas: 11 servidores (1 servidor em readaptação – Operador de Máquinas);
- Nutricionistas: 1 servidores;
- Operador Raio X: 1 servidor;
- Psicólogos: 3 servidores;
- Técnico de Esportes: 1 servidor;
- Técnico em Segurança do Trabalho: 1 servidor;
- Terapeuta Ocupacional: 1 servidor;
- Campanhas, da Dengue, da Voz, Agosto Azul, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, entre outras.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

- 54 (cinquenta e quatro) servidores;
- Projeto Á Caminho do Futuro;
- Projovem;
- Projeto Dia do Bairro;
- Projeto Idoso em Ação;
- Projeto Viver Bem;
- Campanha “Dia Ativo” (encontro regional com idosos);
- Campanha “Faça Bonito” dia que lembra o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Dia Nacional da Mulher;
- Natal das Crianças;
- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Contraturno;
- Campanhas dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; dos Direitos da Pessoa Idosa; dos Direitos da Mulher; da Pessoa com Deficiência; de Segurança



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Alimentar e Nutricional; de Promoção da Igualdade Racial; e da Criança e do Adolescente;

- Casa Lar.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês;
- Coral Municipal;
- Grupo de Dança Tradicionalista Gaúcha;
- Uniformes para atletas e os técnicos do Departamento de Esporte;
- Servidoras Auxiliares de Serviços Gerais - Merendeiras das Escolas Municipais;
- Caracterização com camisas e ou camisetas para eventos municipais – Santa Terra;
- Caracterização com camisas e ou camisetas para eventos municipais – Natal;
- Uniformização Projeto AABB;
- Caracterização do Curso de Violão, Viola e Acordeom;
- Caracterização do Teatro Rei Leão;
- Caracterização do Grupo Musical de Dança, Ballet;
- Caracterização da formatura do PROERD – 250 alunos, e professores das turmas.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL, POSTO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS – PBC	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Camiseta manga curta, cor vermelha, em Malha Poliviscose ... Modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC. Tamanhos P e M (Secretaria de Administração)	16		16
2	Unid	Camiseta manga curta, cor vermelha, em Malha Poliviscose ... Modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC. Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)	8		8
3	Unid	Jaqueta, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, ..., modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC,Tamanhos P e M. (Secretaria de Administração)	16		16
4	Unid	Jaqueta, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, ..., modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC,Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)	8		8
5	Unid	Calça, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, ..., modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC.Tamanhos P e M. (Secretaria de Administração)	16		16
6	Unid	Calça, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, ..., modelo uniforme para agentes da Defesa Civil – PBC.Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)	8		8
7	Unid	Gandola, cor azul marinho, em tecido Brim Armação Rip Stop, ..., modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC.Tamanhos P e M. (Secretaria de Administração)	16		16
8	Unid	Gandola, cor azul marinho, em tecido armação Rip Stop, ..., modelo	8		8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

		uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC.Tamanhos G, GG e EGG. (Secretaria de Administração)			
9	Unid	Boné, cor azul marinho, em tecido armação Rip Stop, ..., modelo uniforme para agentes da Defesa Civil - PBC.Tamanhos P, M e G. (Secretaria de Administração)	24		24
10	Unid	Jaleco em tecido Microtel 100% poliéster, ... Tamanhos: P e M (ASG – Secretaria de Administração)		4	4
11	Unid	Jaleco em tecido Microtel 100% poliéster, ... Tamanhos: G, GG e EGG (ASG – Secretaria de Administração)		2	2

4.2 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BORRACHEIRO	LUBRIFICADOR	MECÂNICOS	OPERÁRIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
12	Unid	Jaleco em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, ... Tamanho M (Secretaria de Viação – Oficina)		3		3		6
13	Unid	Jaleco em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, ... Tamanhos G e GG (Secretaria de Viação – Oficina)			3	3		6
14	Unid	Calça em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, ... Tamanho P, M (Secretaria de Viação)	9	3		3	48	63
15	Unid	Calça em Brim Sarja Pesado – composição 100% algodão, ... Tamanho G e GG (Sec. Viação)	3		3	3	15	24
16	Unid	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – ... Tamanhos M e G. (Secretaria de Viação)	9				48	57
17	Unid	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – ... Tamanhos GG e EGG. (Secretaria de Viação)	3				15	18
18	Unid	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – ... Tamanhos M e G. (Secretaria de Viação)	3				15	18
19	Unid	Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – ... Tamanhos GG e EGG. (Secretaria de Viação)	3				6	9

4.3 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADMINISTRATIVO ATENDENTE DE LABORATORIO E FARMACIA FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA OPERADOR DE RAO X	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	AUXILAIR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CIRURGIÃO DENTISTA AUXILIAR DE DENTISTA	ENFERMEIRO	MÉDICOS ASSISTENTES SOCIAIS BIOQUÍMICOS - FARMACEUTICOS FONOAUDILOGOS NUTRICIONISTA PSICOLOGOS TERAPEUTA OCUPACIONAL	MOTORISTAS	CAMPANHAS DIVERSAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
20	Unid	Jaleco Gola Tradicional em tecido Microtel 100% poliéster, ... Tamanhos: PP,P e M. (Médicos, Enfermeiros				26		15	10			51

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ**

[illegible]

4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		paraquedas... Tamanho único, com 1m aproximadamente 5% de comprimento total.																	
68	Pcte	Touca em TNT, descartável, branca, com elástico na parte de trás. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	20																20
69	Unid	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, ... Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.										5			5				10
70	Unid	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, ... Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.										10			10				20
71	Unid	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, .. Tamanho 14 a 16 anos. Ens. Fund.										10			10				20
72	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única. Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.										15			15				30
73	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única. Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.										20			20				40
74	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única. Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.										20			20				40
75	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única. Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.										5			5				10
76	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única. Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.										5			5				10
77	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única. Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.										5			5				10
78	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester.										5			5				10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

		35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca . Tamanhos 0 a 06 anos. Ed. Inf.															
79	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca . Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.											5		10	15	
80	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca . Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.											5		10	15	
84	Unid	Jaqueta em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, ... Tamanho 0 a 06 anos. Ens. Fund.											10		10	20	
85	Unid	Jaqueta em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, ... Tamanho 08 a 12 anos. Ens. Fund.											10		10	20	
86	Unid	Jaqueta em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, ... Tamanho 14 a 16 anos. Ens. Fund.											15		15	30	
87	Unid	Calça em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, ... Tamanho adulto P, M e G.											20		20	40	
88	Unid	Camisa Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos PP, P, M e G.	20													20	
89	Unid	Camisa Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos GG e EGG.	30													30	
90	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única . Tamanhos P, M e G.		80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	200	80	100	1180
91	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única . Tamanhos GG e EGG.											15		15	30	
92	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling –											10		10	20	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

		composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única . Tamanhos P, M e G .																	
93	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor única . Tamanhos GG e EGG .											100			100			200
94	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca . Tamanhos P, M e G .											40			40			80
96	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, cor branca . Tamanhos GG e EGG .											50			50			100
97	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos P, M e G .											40			40			80
102	Unid	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 10 cm (distintivo e mangas).		40		40		40		40		40			40				240
103	Unid	Serigrafia 1 cor, tamanho 25 cm.			40		40		40		40		40						200
104	Unid	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 25 cm.		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		10				110
107	Unid	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 30 cm.		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10		10				110
108	Unid	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 30 cm.		20	20	20	20	20	20	20	20	20	20		20				220
109	Unid	Serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 6x7 cm, Brasão do Município	80																80
110	Unid	Bordado tamanho mínimo 6x7 cm, mínimo 15 mil pontos, Brasão do Município.	50																50

4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FANFARRA MUNICIPAL	CORAL MUNICIPAL	GRUPO DE DANÇA GAÚCHA	TÉCNICOS DO DETO. ESPORTE	MERENDEIRAS	EVENTO CANTA TERRA	O PARA	EVENTO NATAL	UNIFORMES	AABB	O CURSO	VIOLÃO, VIOLA E ACORDEOM	TEATRO REI LEÃO	MUSICAL DE DANÇA, BALLET	FORMATURA PROERD
--------------------	-----------------	-----------------------	---------------------------	-------------	--------------------	--------	--------------	-----------	------	---------	--------------------------	-----------------	--------------------------	------------------



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Fund.													
81	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos 08 a 12 anos. Ens. Fund.						35							35
82	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.						35			10				45
83	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga longa, colorida (cor a definir). Tamanhos 14 a 16 anos. Ens. Fund.										10	15		25
85	Unid	Jaqueta em Malha Colegial – composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, ... Tamanho 08 a 12 anos. Ens. Fund.								40					40
88	Unid	Camisa Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos PP, P, M e G.						30		50					80
89	Unid	Camisa Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gramatura 165g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos GG e EGG.								10					10
90	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única. Tamanhos P, M e G.						25	25						50
91	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor única. Tamanhos GG e EGG.						15	15						30
94	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca. Tamanhos P, M e G.						15	15					40	70
95	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, cor branca. Tamanhos GG e EGG.						15	15					10	40
97	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos P, M e G.						15	15						30
98	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², manga curta, colorida (cor a definir). Tamanhos GG e EGG.						15	15						30
99	Unid	Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura										10	15		25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

		160g/m², manga longa, colorida (cor a definir). Tamanhos P, M e G.																	
100	Unid	Serigrafia 1 cor, tamanho 10 cm (distintivo e mangas).							200			40	60						300
101	Unid	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 10 cm (distintivo e mangas).						300								600			900
102	Unid	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 10 cm (distintivo e mangas).					210	80											290
103	Unid	Serigrafia 1 cor, tamanho 25 cm.					100	160	40										300
104	Unid	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 25 cm.					30												30
105	Unid	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 25 cm.						30	80							600			710
106	Unid	Serigrafia 1 cor, tamanho 30 cm.										20	30						50
107	Unid	Serigrafia colorida – até 5 cores, tamanho 30 cm.										20	30						50
108	Unid	Serigrafia colorida – de 5 a 10 cores, tamanho 30 cm.					170	190			70								430
109	Unid	Serigrafia – 10 cores, tamanho mínimo 6x7 cm, Brasão do Município					170	190	120		70	20	30						600
110	Unid	Bordado tamanho mínimo 6x7 cm, mínimo 15 mil pontos, Brasão do Município.																	478
			40			138	40	40	60			40	120						

Chopinzinho 26 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços urbanos

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
Total – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Local de entrega: em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º, sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 86/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
Rua, nº, C.N.P.J.
nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 86/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **UNIFORMES FUNCIONAIS E INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

3.3 À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

3.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

3.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.

3.10 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1962/F000) - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1967/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (921/F103) - 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (1965/F504) - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1394F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (786/F000), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1966/F303).

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

5.2 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

5.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

5.2.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

5.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

5.2.4 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária;

5.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Acorsi – Secretária.

5.3 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.4 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.1 Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;

5.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – Dyonatan de Cesaro – Chefe do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese – Chefe do Departamento de Serviços Urbanos;

5.4.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreolli - Enfermeiro; Substituto – Daniela Aparecida Gaio – Enfermeira;

5.4.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

5.4.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Giseli Savio - Professora; Substituto – Margarete Fatima Spigoso - Professora.

5.5 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos uniformes e ou indumentárias após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.2.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito pelas Secretarias solicitantes;

6.2.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.2.4 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência;

6.2.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos;

6.2.6 A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6.2.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;

6.2.8 A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

7.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 86/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2019

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$